



AÇÕES DESENVOLVIDAS PELAS ENTIDADES EXECUTIVAS JUNTO AOS COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

André Leão¹; Aline Schuck Rech² e Cristiano Poletto³

¹Mestrando ProfÁgua UFRGS; ²Professora da Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC;

³Professor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS.

INTRODUÇÃO

Os Comitês de Bacia Hidrográfica (CBHs) são órgãos colegiados, com atribuições consultivas, propositivas e deliberativas, porém não executivas. Para que se materialize as decisões das plenárias, surge a figura das Agências de Águas (BRASIL, 1997). Buscando soluções para a não implementação das Agências de Água, o Estado de Santa Catarina instituiu a figura das Entidades Executivas. O objetivo do trabalho é descrever as atividades de assessoramento técnico, executivo e administrativo prestados pelas Entidades Executivas junto aos Comitês de Bacias Hidrográficas catarinenses

METODOLOGIA

Para o desenvolvimento desta pesquisa, utilizou-se das informações das Entidades Executivas do estado de Santa Catarina, e as ações desenvolvidas pelas mesmas estão pautadas na Resolução n° 20, de 23 de abril de 2018, do Conselho Estadual de Recursos Hídrico - CERH.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Anterior à implementação das Entidades Executivas, o Órgão Gestor Estadual reuniu os CBHs em agrupamentos, para que as entidades executivas selecionadas atuassem em ou mais CBHs, foi definido de maneira democrática sete grupos, respeitando as regiões hidrográficas estaduais: Grupo Oeste (04 CBH's), Grupo Planalto (03 CBH's), Grupo Itajaí (01 CBH), Grupo Norte (02 CBH's), Grupo Centro (03 CBH's), Grupo Tubarão e Tubarão e Complexo Lagunar (01 CBH), Grupo Sul (02 CBH's). Conforme apresentado na figura 1.

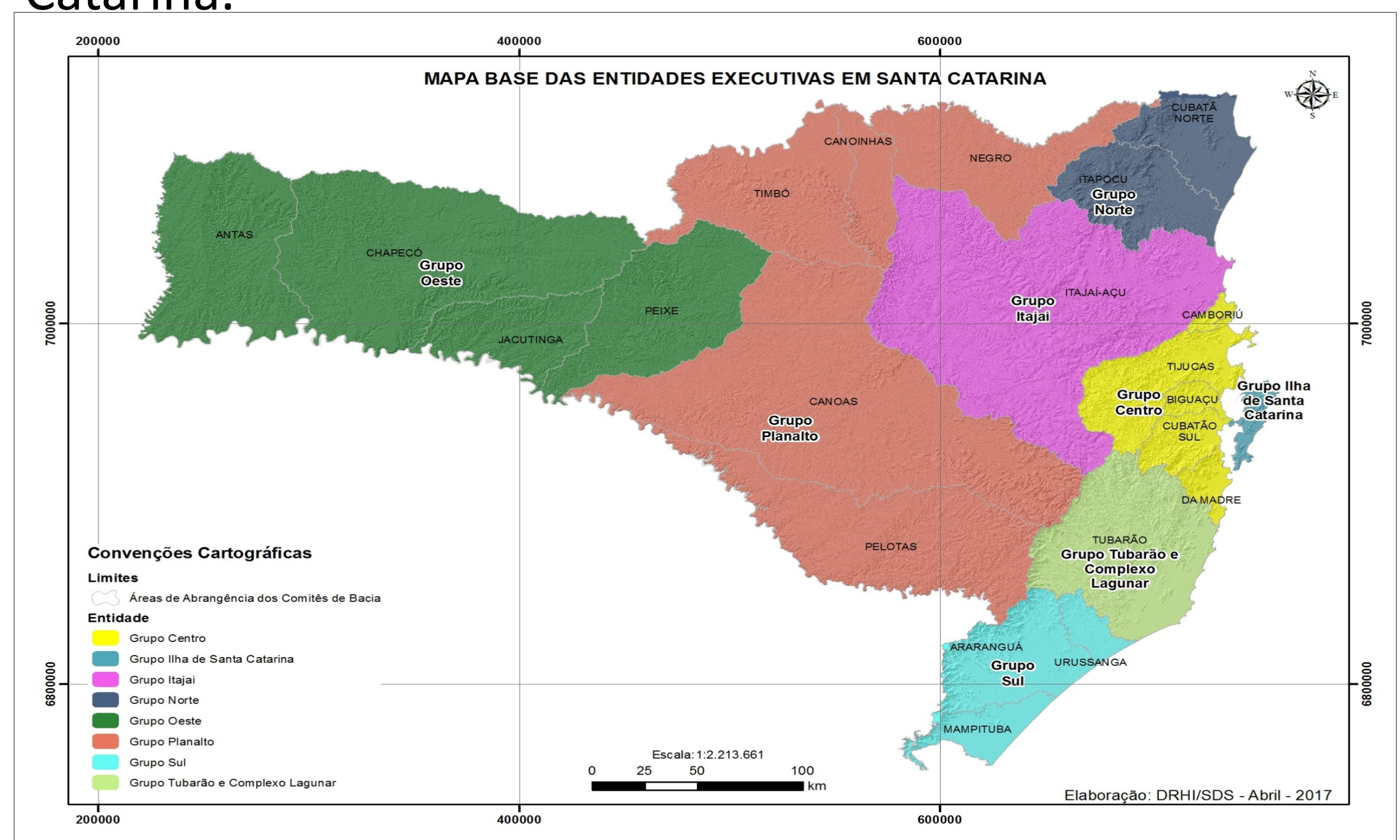
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei Federal n° 9.433, de 08 de janeiro de 1997. Política Nacional de Recursos Hídricos. 1997. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9433.htm>. Acesso em: 24/07/2021.

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE SANTA CATARINA – CERH. Resolução n° 20, de 23 de abril de 2018. Diretrizes gerais para instituição e funcionamento das entidades executivas. 4p., 2018. Disponível em: <https://www.aguas.sc.gov.br/jsmallfib_top/mvs/conselho/resolucao/Resolucao_CERH_n_020_entidades_executivas.pdf>. Acesso em: 24/07/2021.

AGRADECIMENTOS: O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001. Agradeço também ao Programa de Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos - ProfÁgua, Projeto CAPES/ANA AUXPE N°. 2717/2015, pelo apoio técnico científico aportado até o momento”.

Figura 1: Grupo Base das Entidades Executivas em Santa Catarina.



Fonte: SIRHESC (2017).

O órgão gestor de recursos hídricos definiu seis atribuições para o primeiro estágio de atuação das entidades executivas, durante os anos de 2018 e 2020, sendo elas: i) organização interna dos comitês; ii) planejamento das atividades a partir das pautas e decisões do CBH; iii) comunicação, articulação e mobilização social; iv) assessoria jurídica; v) capacitações e; vi) organização de eventos (SIRHESC, 2017). Com essas atribuições houve organização e padronização dos serviços prestados aos CBH's.

CONCLUSÃO

A concepção do modelo de entidades executivas no estado de Santa Catarina veio para suprir a lacuna de assessoramento aos Comitês, advindo da não implementação do instrumento de cobrança pelo uso de recursos hídricos. As entidades executivas atuam de forma circunjacente aos comitês, vivenciando conflitos e demandas rotineiras, aproximando ações entre o governo do estado e os CBH.